



## CONTRATO N° 04/2011

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA., NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

### **CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pela Senhora **ELZA SOPHIA TANK MOYA**, portadora do RG n° [REDACTED] e do CPF/MF n° [REDACTED], em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

### **CONTRATADO:**

**AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria José Barros, n° 988 – Jardim São Roque – Limeira – SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.474.556/0001-77, neste ato devidamente representada pelo diretor, Sr. Valter Donizete Dainese, residente e domiciliado na [REDACTED] na cidade de Limeira – SP, portador do RG n° [REDACTED] e do CPF/MF n° [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE N° 05/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 531/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE**, execução de serviços no ramo de Jardinagem: irrigação, adubação, replantio, poda, controle fitossanitário, reforma, capinação, limpeza em geral, entre outros, nas áreas ajardinadas do prédio da Câmara Municipal de Limeira, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V)** e conforme abaixo descritos:

ITEM	QT	UN	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE		
				SEMANA	MÊS	ANO
1		Sv.	> Corte de grama em área de 3.000 m <sup>2</sup> ;		2x	
			> Acabamento de 450 metros lineares de meio fio;		2x	
			> Aplicação de herbicida;			4x

	> Aplicação de inseticida		4x
	> Irrigação do gramado, área total de 3.000 m <sup>2</sup> inclusive canteiros, vasos, etc	3x	
	> Adubação do gramado, canteiros e vasos		3x
	> Manutenção e reforma de gramado, canteiro e vasos		1x
	> Poda de árvores, arbustos e limpeza de plantas		1x
	> Pintura de todos os vasos, de todas as guias e de todos os troncos de árvores (até 1 m altura)		3x
	> Varrição geral externa, inclusive das calçadas;	2x	
	> Limpoza geral externa, com retirada do lixo, galhos, folhas e congêneres.	2x	
	<b>Obs.:</b> A periodicidade acima citada é apenas um referencial, sendo que o serviço deverá ser efetuado sempre que houver necessidade, ou sempre que solicitado pela <b>CONTRATANTE</b> .		

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 05/11 E SEUS ANEXOS.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrário.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O objeto da Licitação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 2.2 O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Pela execução do objeto licitado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 40.195,32** (Quarenta mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), dividida, porém em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.349,61** (Três mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos);



- 4.2 Nos valores acima especificados, estão inclusos os produtos utilizados para a execução do objeto licitado: herbicidas, inseticidas, adubos, fertilizantes, sementes e sacos plásticos para descarte material recolhido;
- 4.3 Nos valores acima especificados, estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- 4.4 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:
- 4.4.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- 4.4.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- 4.4.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- 4.4.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em parcelas iguais, em até 10 (dez) dias após decorrido o período de 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado e a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente discriminada e atestada a entrega do objeto da Licitação pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**.
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA.**, CNPJ nº 62.474.556/0001-77, junto ao [REDACTED] - [REDACTED], Agência [REDACTED], C/C nº [REDACTED].

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos durante o período de 12 (doze) meses, em havendo prorrogação, poderá ser reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº 01.122.7005.2258.3.3.90.39 – Manutenção dos Serviços Administrativos (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES



A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 8.1 Advertência;
- 8.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do objeto Licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Legislativo pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 8.5 As sanções previstas nos incisos "8.1" e "8.3" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "8.2", facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- 10.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;
- 11.2 A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;
- 11.3 Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pela **CONTRATANTE**;
- 11.4 A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;
- 11.5 Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da Licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do Contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;
- 11.6 Caberá exclusivamente a **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pela **CONTRATANTE**;
- 11.7 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade;
- 11.8 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;
- 11.9 Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.11 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**;
- 11.12 A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

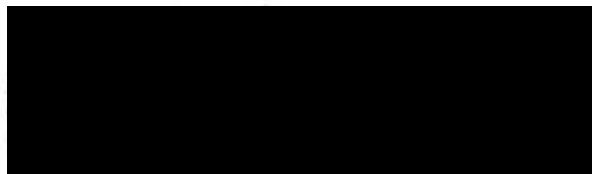


Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, 29 de março de 2011.

**Contratante:**



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.  
ELZA SOPHIA TANK MOYA  
PRESIDENTA

**Contratada:**

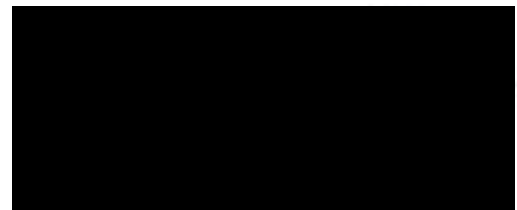


AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA.  
VALTER DONIZETE DAINESE  
REPRESENTANTE LEGAL

**Testemunhas:**



ELAINE APARECIDA DIAS  
CPF nº [REDACTED]



RONALDO LISBOA DOS SANTOS  
CPF nº [REDACTED]



**OFÍCIO Nº 059/2011/SAF/CL/RJ/CSA**

Limeira, 05 de abril de 2011.

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**

**Prezados Senhores,**

Pelo presente, remetemos a V.Sas., a minuta de Edital de Licitação do "**Convite de nº 05/2011**", a fim de que se digne providenciar a publicação no dia 06 de abril de 2011, no órgão de divulgação Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com apreço e consideração.


Atenciosamente,



**REGINALDO JORIS**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**RECEBIDO EM:**  
05/04/11  
**às 16:00** horas





**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

**CONTRATADA:** AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA..

**PROCESSO N°** 531/2011

**CONVITE DE N°** 05/2011

**Data da Assinatura:** 29 de março de 2011

**OBJETO:** Empresa especializada para execução de serviços de jardinagem no prédio Sede do Legislativo de Limeira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.195,32 (Quarenta mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

Comunicamos aos interessados da Carta Convite nº 149/2011 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES NA RUA LUIZA DOSSAIO OLIVEIRA**, que após análise dos documentos de habilitação e das propostas de preço apresentadas pelas empresas licitantes neste certame teve-se como resultado o seguinte objetivo de maior valor global, a Comissão de Licitação proferiu o seguinte julgamento, CLASSIFICANDO as empresas participantes, devidamente habilitadas, por terem cumprido todas as exigências do edital, conforme segue:

1ª Classificada: **ENGENHARIA E BREVETAMENTO LTDA.**, pelo valor global de **R\$ 139.855,42** (cento e trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e três centavos).

2ª Classificada: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO MARÉLLU LTDA.**, pelo valor global de **R\$ 142.571,35** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

3ª Classificada: **VIAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, pelo valor global de **R\$ 108.109,07** (cento e oitenta e oito mil, cento e trinta reais e seis centavos).

A empresa **MACROPAVIMENTAÇÃO LTDA.**, foi considerada INABILITADA por não atender a item "5.2.2.1", quanto a qualificação técnica (diplomato do Edital. Diante da classificação supra, a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos do Lei Complementar Nº 12/006, ratifica a habilitação de **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO MARÉLLU LTDA.** (PP) para a manutenção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentando proposta inferior à primeira colocada, sob pena de desistência.

Limoeiro, 17 de março de 2011.

**ELZA JARDIM BASESA**  
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO CONVITE Nº 149/2011 -**  
**PROCESSO Nº 124/2011.**

Comunicamos aos interessados do Convite nº 02/11, que tem por objetivo contratação de empresa especializada para a execução de serviços de impressão multifuncional para produção de cópias para a Câmara Municipal de Limoeiro, que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes segue:

1ª Classificada: **TELAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIÓNAIS LTDA.**, pelo valor Global de **R\$ 1.200,00** (mil e cem reais inteiros).

2ª Classificada: **DUPLYTEC COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA.** - EPP pelo valor Global de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais inteiros).

A empresa **EMERCI ALMEIDA - IMPRESSÕES E CÓPIAS LTDA.** foi habilitada e foi considerada a 3ª colocada do Edital. Diante da classificação supra, decidiu julgar vencedora da presente licitação a empresa **TELAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS E MULTIFUNCIÓNAIS LTDA.**, por ter apresentado o menor preço global, bem como ter cumpido todas as exigências do Convite de Nº 02/2011.

Limoeiro, 17 de março de 2011.

Reginaldo Iório  
Presidente da Comissão de Licitação.

**Buraco na rua**  
**Disque 156**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO CONVITE Nº 05/2011 -**  
**PROCESSO Nº 521/2011.**

1ª Classificada: **ENGENHARIA DE CIVIL DE LIMEIRA**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem, pavimentação e obras complementares em terreno urbano, para a execução de obras de saneamento básico no bairro da Vila Nova, que após análise dos documentos de habilitação das empresas participantes segue:

1ª Classificada: **ENGENHARIA DE CIVIL DE LIMEIRA**, pelo valor Global de **R\$ 2.549,67** (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos inteiros).

2ª Classificada: **CONSTRUTORA JARDIM AGUIAR LTDA.**, pelo valor Global de **R\$ 2.549,67** (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos inteiros).

3ª Classificada: **CONSTRUTORA LA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, pelo valor Global de **R\$ 2.549,67** (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos inteiros).

A empresa **JARDIM AGUIAR LTDA.**, por ter apresentado o menor preço global, foi considerada vencedora da presente licitação, desde que apresente o menor preço global, bem como ter cumprido todas as exigências do Convite de Nº 05/2011.

Limoeiro, 16 de março de 2011.

Reginaldo Iório  
Presidente da Comissão de Licitação.

**ATA Nº 62 DE 16 DE MARÇO DE 2011**

**ARQUETASA CRISTINA FERREIRA MACIADO**  
Secretária de Engenharia e Planejamento Urbano e Obras Municipais e de Obras, Saneamento e Saneamento

Assunto: Habilitação de empresas para a contratação de serviços de terraplenagem e pavimentação para a execução de obras de saneamento básico no bairro da Vila Nova.

Assunto: Habilitação de empresas para a contratação de serviços de terraplenagem e pavimentação para a execução de obras de saneamento básico no bairro da Vila Nova.

**ATA DE INSCRIÇÃO Nº 16/2011**

**CARLOS JUNIOR**  
Assessor Técnico de Engenharia e Planejamento Urbano e Obras Municipais e de Obras, Saneamento e Saneamento

**ARQUETASA CRISTINA FERREIRA MACIADO**  
Secretária de Engenharia e Planejamento Urbano e Obras Municipais e de Obras, Saneamento e Saneamento

Assunto: Habilitação de empresas para a contratação de serviços de terraplenagem e pavimentação para a execução de obras de saneamento básico no bairro da Vila Nova.

Assunto: Habilitação de empresas para a contratação de serviços de terraplenagem e pavimentação para a execução de obras de saneamento básico no bairro da Vila Nova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, nos termos do edital de licitação nº 05/2011.

**ARQUETASA CRISTINA FERREIRA MACIADO**  
Secretária de Engenharia e Planejamento

**ARQUETASA CRISTINA FERREIRA MACIADO**  
Secretária de Engenharia e Planejamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 08/2011 - PROCESSO Nº 531/2011**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limeira comunga aos interessados com esta Câmara Municipal neste Licitação o **ROMÃO DODE**, nº 11.015/11 em face da nota Nº 45/2011, apresentada à Empresa **AURI-PIORA JARDINAGEM LTDA**, inscrita no Cadastro Estadual, nos termos do Edital nº 08/2011 publicado no Edital nº 531/2011 no Portal Oficial da Prefeitura de Limeira em 28 de março de 2011.

Limeira, 28 de março de 2011.

**Região Jarié**

Presidente da Comissão de Licitação



**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL  
CEPROSOM**

Rua Manoel de Araújo Rodrigues, 1.200 - JARDIM SÃO PAULO - Limeira/SP  
FONE: 3198.0000 FAX: 3198.0000

Comunicamos aos interessados que o Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM tem logo e cadastro com o nº 015/11 em face das notas 4, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33 e 35 em face da empresa **COMCA DISCOS E FITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.928.712/0001-21, 28, 33 e 35 em face da empresa **BARDARESCO LTDA-ME** inscrita no CNPJ nº 11.011.418/0001-00 e em face da empresa **CEMIL TRINITE MARIEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.928.712/0001-21, referente à prestação de serviços de manutenção de computadores, sob o nº de adjudicação de 566.789/2011 em 01/03/2011.

**LIZIAN PALAIVA DOS SANTOS**

Sede de Licitação



**CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL  
CEPROSOM**

Rua Manoel de Araújo Rodrigues, 1.200 - JARDIM SÃO PAULO - Limeira/SP  
FONE: 3198.0000 FAX: 3198.0000

Comunicamos aos interessados no Edital 08/2011 que devido ao fato de o mesmo não estar concluído.

**ORÇÃO:** O Centro de Promoção Social Municipal de Limeira - CEPROSOM EDITAL 08/2011 - RPPR/2011 - CREDENCIAMENTO de Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção de Computadores - Programa 015/2011 - Situação Regular de Propos. DATA DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 04/04/2011 às 14h30min. Hora: 14h30, complexo público em construção em andamento no Setor de Licitação do Município Municipal São José, Rua Prof. Gustavo José Rodrigues nº 1.135, Jardim São Manoel, de vigência à partir de 01/04/2011 até 31/03/2012. Hora: 14h30min. A adjudicação ocorrerá mediante o procedimento de valor de R\$ 2.500,00 em uma única parcela por mês, de acordo com Anexo 01/11 de 10 de agosto de 2010.

**ÁURICE DE RODRIGUES FERNANDES**

Presidente

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA  
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**EXPEDIENTE**

Prezado Sr. Assessoria Geral de Comunicação da Prefeitura Municipal de Limeira

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Anaclara Carneiro de Azevedo - RFB - 54038

**COMPOSIÇÃO:** Secretária Municipal de Comunicação e Documentação da Prefeitura Municipal de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM, Serviço Autônomo de Apoio e Registro de Licitação - SAARL, Câmara Municipal, Instituto de Planejamento Municipal de Limeira/SP - Instituto de Planejamento Municipal.

**DIAGRAMAÇÃO:** Renato Assunto de Paiva

**CIRCULAÇÃO:** Terça e sábado

**IMPRESSÃO:** TISS Comunicação Gráfica

O Jornal Oficial do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira - SP de acordo com a Lei Municipal nº 2054, de 30 de agosto de 1991.

R. SA. João de Deus, 374 - Jardim São João - Praça Municipal Prefeito Waldemar Mariz, Silveira Ramos, Limeira - Limeira/SP - fone: 3194.9800 e 3194.9801 - www.limeira.sp.gov.br



**DECRETO Nº 65, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizada pela Lei Municipal nº 4454, de 28 de dezembro de 2010.

**SILVIO FÉLIX DA SILVA**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - São abertas as Oportunidades, em 2011, com o objetivo de atender às demandas previstas na Lei Municipal nº 4454, de 28 de dezembro de 2010, em face da Prefeitura Municipal de Limeira, a crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.485.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) em programação corrente de 2011, que tem parte a seguir detalhada:

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto tem a seguinte composição por itens:

I - Suprimento Financeiro do exercício de 2010 (art. 43, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

II - Suprimento Financeiro do exercício de 2010 (art. 43, IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964) - exercício de 2010, no valor de R\$ 1.040.000,00 (um milhão de quinhentos e quarenta mil reais) - FCF, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) de Alugação de Bens - no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Distribuição Salário Educação, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais);

III - Anulação parcial do total 100% (R\$ 3.175,00) - RFB nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 3.175,00 (três mil e setecentos e setenta e cinco reais) em face das despesas supracitadas em decorrência do Art. 11, inciso III, do Decreto nº 65/2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, observadas as disposições do Regulamento de 2011, aprovado em 2010.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e onze.

**SILVIO FÉLIX DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de março de 2011, às 14h30min.

**VILMA DANIELA LOPES**  
Secretária Executiva do Prefeito

**CASO DE EMERGÊNCIA LIGUE:**

1912	1912
<b>193</b>	<b>193</b>
1919	1919
<b>159</b>	<b>159</b>
190	190
3443-1967-3443-1928	
<b>197</b>	<b>197</b>
0800-7010107	
<b>3446-6100</b>	<b>3446-6100</b>

**OBJETO:** 1º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 8210 Para Construção de Empresa Especializada Para Reforço de Quadra Esportiva e Adaptação de Espaço Esportivo. Rua: D. Valéria de Azevedo Lages, nº 178 - Jd. Santa Cruz - Limeira/SP.

**PRAZO:** 03 (três) meses contados a partir de 15 de março de 2011 e terminam em 05 de Maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** Sérgio Engenharia, Planejamento e Infra - Serviços Ltda  
**PROCESSO Nº:** 2.817/2011  
**DATA ASSINATURA:** 04/04/2011  
**OBJETO:** 2º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 8210 Para Construção de Empresa Especializada Para Reforço de Quadra Esportiva e Adaptação de Espaço Esportivo. No Bairro De Goda, LTR 1000/102/082007.  
**PRAZO:** 03 (três) meses contados a partir de 05 de março de 2011 e terminam em 05 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** J.C.M. Construções Ltda  
**PROCESSO Nº:** 2.419/2011  
**DATA ASSINATURA:** 04/03/2011  
**OBJETO:** 1º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 22013 Para Construção de Empresa Especializada Para Reforço de Quadra Esportiva e Adaptação de Espaço Esportivo. Rua: D. Valéria de Azevedo Lages, nº 178 - Jd. Santa Cruz - Limeira/SP.  
**PRAZO:** 03 (três) meses contados a partir de 05 de março de 2011 e terminam em 04 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** J.C.M. Construções Ltda  
**PROCESSO Nº:** 2.514/2011  
**DATA ASSINATURA:** 14/03/2011  
**OBJETO:** 1º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 22013 Para Construção de Empresa Especializada Para Reforço de Quadra Esportiva e Adaptação de Espaço Esportivo. Rua: D. Valéria de Azevedo Lages, nº 178 - Jd. Santa Cruz - Limeira/SP.  
**PRAZO:** 03 (três) meses contados a partir de 13 de março de 2011 e terminam em 11 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** Poly Construções e Engenharia Ltda  
**PROCESSO Nº:** 6.784/2011  
**DATA ASSINATURA:** 11/03/2011  
**OBJETO:** 2º Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 27405 para Construção de Empresa Especializada Para Construção de 10 Esportes /Clube de Tênis para pessoas com Deficiência e RCD, CTR 3242/226-20  
**PRAZO:** 03 (três) meses contados a partir de 14 de março de 2011 e terminam em 15 de maio de 2011.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** Fátima Costa de Castro Ltda - FCL  
**PROCESSO Nº:** 2.797/2011  
**DATA ASSINATURA:** 22/02/2011  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 6210 Para Serviço de Manutenção e Implantação de Instalação, Sistema Aba Tríplice e Construção de Uma Cabana De Proteção e Montagem em Alta Tensão no Bairro Floresta de Limeira, conforme Projeto Aprovado na Câmara Municipal.  
**VALOR:** R\$ 54.690,44 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Limeira  
**CONTRATADA:** Alexsandro Engenharia Ltda  
**PROCESSO Nº:** 2.694/2011  
**DATA ASSINATURA:** 22/03/2011  
**OBJETO:** 1º Termo Aditivo do Contrato nº 22510, Para Construção de Empresa Especializada Para Construção de Quadra Esportiva e Adaptação de Espaço Esportivo. Rua: D. Valéria de Azevedo Lages, nº 178 - Jd. Santa Cruz - Limeira/SP.  
**VALOR:** R\$ 11.700,50 (onze mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO**



**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
**CONTRATADA:** NGRI-FLORES JARDINAGEM LTDA.  
**PROCESSO Nº:** 45.120/11  
**CONVITE Nº:** 10022/11  
**Data do Assinatura:** 20 de março de 2011  
**OBJETO:** empresa especializada para manutenção e projeto de jardins e paisagismo no âmbito da Câmara Municipal.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 40.195,07 (quarenta mil e noventa e cinco reais e sete centavos)  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.

Programa de Combate à Violência Contra a Criança e o Adolescente

# Garantir esse sorriso está em suas mãos

Denuncie! Disque: **100** ou **3451.2589** (100)

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 1 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA AGRI-FLOA JARDINAGEM LTDA.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL DE Nº 1**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zacaria, 70, Jardim Nova Itália, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente em Exercício, Senhor Dr. **RAUL NILSEN FILHO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominada simplesmente de **CÂMARA MUNICIPAL** e de outro lado a empresa **AGRI-FLOA JARDINAGEM LTDA**, empresa sediada nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Maria José Barros, nº. 988 – Jardim São Roque, inscrita no CNPJ sob nº. 62.474.556/0001-77, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. **VALTER DONIZETE DAINESE**, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] e RG. nº. [REDACTED] de ora em diante na condição de **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1**, ao Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A cláusula segunda - **DA VIGÊNCIA**, do Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011 e considerado disposto no **Contrato nº 04/2011**, emitido pela Câmara Municipal de Limeira, parte integrante do presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1** e devidamente aprovada nos termos constantes do **CONVITE Nº 05/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2011**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto vigorará por 12 (doze) meses a contar de 29 de Março de 2.012, observando a consonância com as disposições legais vigentes, e com término previsto para 28 de Março de 2.013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula quarta – **DO PREÇO**, do contrato do Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011 e considerado disposto no Contrato nº 04/2011, emitido pela Câmara Municipal de Limeira, parte integrante do presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1** e, devidamente aprovada nos termos constantes do **CONVITE Nº 05/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2011**, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1 Pela execução do objeto licitado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 42.694,56** (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), dividida, porém, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.557,88** (Treis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
- 4.2 Nos valores acima especificados, estão inclusos os produtos utilizados para a execução do objeto licitado: herbicidas, inseticidas, adubos, fertilizantes, sementes e sacos plásticos para descarte material recolhido;
- 4.3 Nos valores acima especificados, estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;
- 4.4 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:
- 4.4.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- 4.4.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- 4.4.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- 4.4.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** - Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, firmado em 29/03/2011, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem às partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos.



firmando-o em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 29 de Março de 2012.

**Contratante:**

[REDACTED]  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.  
RAUL NILSEN FILHO  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Contratada:**

[REDACTED]  
AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA  
VALTER DONIZETE DAINESE  
SÓCIO-DIRETOR

**Testemunhas:**

[REDACTED]  
WAGNER NUNES CERQUEIRA  
CPF nº [REDACTED]

[REDACTED]  
FERNANDO J. DE OLIVEIRA  
CPF nº [REDACTED]

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL DE Nº 2**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zacaria, 70, Jardim Nova Itália, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **RONEI COSTA MARTINS**, na qualidade de **CONTRATANTE**, de ora em diante denominada simplesmente de **CÂMARA MUNICIPAL** e de outro lado a empresa **AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA**, empresa sediada nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Maria José Barros, nº. 988 – Jardim São Roque, inscrita no CNPJ sob nº. 62.474.556/0001-77, neste ato representada por seu sócio diretor Sr. **VALTER DONIZETE DAINESE**, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] e RG. nº. [REDACTED], de ora em diante na condição de **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 2**, ao Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** - A cláusula segunda - **DA VIGÊNCIA**, do Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011 e considerado disposto no Contrato nº 04/2011, emitido pela Câmara Municipal de Limeira, parte integrante do presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 2** e, devidamente aprovada nos termos constantes do **CONVITE Nº 05/2011, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2011**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente pacto vigorará por 12 (doze) meses a contar de 29 de Março de 2013, observando a consonância com as disposições legais vigentes, e com término previsto para 28 de Março de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula quarta do contrato do Contrato Primitivo datado de 29 de Março de 2011 - **DO PREÇO** - parte integrante do presente

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 2**, continua vigorando com a mesma redação dada pelo **TERMO DE ADITAMENTO Nº 1**, datado de 29 de março de 2012. A saber, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 42.694,56** (Quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) pela execução do objeto licitado, dividido, porém, em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$ 3.557,88** (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais cláusulas do Contrato Primitivo, firmado em 29/03/2011 e do Termo de Aditamento nº 1, firmado em 29/03/2012, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem às partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 27 de Março de 2013.

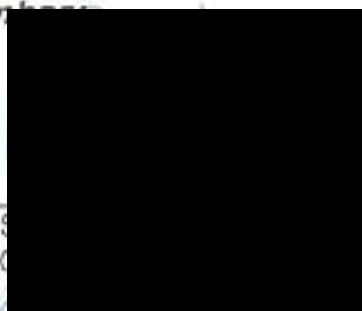


**Contratada:**



AGRI-FLORA JARDINAGEM LTDA  
VALTER DONIZETE DAINESE  
SÓCIO-DIRETOR

**Testemunhas:**



DOUGLAS RODRIGO DA SILVA  
CPF Nº [REDACTED]

JOS